EDITAL

PE COMPRAS.GOV N. 53°/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

O município de São Jerônimo da Serra – Paraná, cito à Praça Coronel Deolindo, S/N, centro, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 004/2026 de 05 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de **julgamento menor preço por item**, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Regulamentar nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, lei complementar nº 123/06 e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de inicio de acolhimento de PROPOSTA: 27/11/2026 08:00h (Horário de Brasília/DF)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 09/12/2026 09:00h (Horário de Brasília/DF).

Data de abertura de PROPOSTA: 09/12/2026 – 09:00h (Horário de Brasília/DF), para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances.

Data para classificação ou desclassificação das PROPOSTAS: 09/12/2026 – a partir das 09:00h (Horário de Brasília/DF);

Data de inicio da fase de LANCES: 09/12/2026 – 09:00h (Horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COMPREENDENDO CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO FCK 25 MPA, E CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO FCK 30 MPA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, ABRANGENDO SUAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES, UNIDADES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme justificativa constante no item 10 do Relatório de Viabilidade dos Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Secretarias Municipais de Obras e serviços Urbanos, Saúde, Transportes e Serviços Urbanos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.002.12.361.0012.1011.4.4.90.51.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na plataforma (http://www.compras.gov.br), **UASG 987869 - PREFEITURA MUN.DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR,** que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua FORMA Eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma Licitações-e no sítio http://www.compras.gov.br ;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma http://www.compras.gov.br.

4.2. **Esse edital não é exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte**, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Que se enquadrem no artigo 14° Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.7. Será vedada a participação de empresas descritas no Ofício nº 141/2014 do Juízo Criminal da Comarca de São Jerônimo da Serra, as quais tiveram suas atividades parcialmente suspensas.

4.4. Juntamente com a proposta reajustada, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme anexo III, a qual estabelece:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado acarretará em desclassificação do licitante;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação;

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em São Jerônimo da Serra - PR, e empresas regionais aquelas situadas no território que engloba a região de Londrina - PR, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha obtidos na plataforma http://www.compras.gov.br.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pela plataforma http://www.compras.gov.br, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após o término da fase de lances, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante ou modelo se for o caso de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo,

prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema http://www.compras.gov.br, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO".**

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir- sê-a com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada no prazo de máximo de 2 (duas) horas, via plataforma, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO SICAF – SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.3.1. **Possuir Cadastro no** http://www.compras.gov.br

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0 ;

9.3.5. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. **O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação**.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal Licitações**,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s**),** conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos**.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. **Registro Comercial** (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social.

9.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.11.1.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS);

9.11.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.11.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 120 (cento e vinte) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no ComprasGov, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no ComprasGov, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato ou ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.7.

15.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O atendimento deverá ser realizado conforme prazo estabelecido no Termo de Referência após solicitação do Município de São Jerônimo da Serra.

14.4.2. A empresa deverá informar o número de telefone, que ficará à disposição do município, para fins de chamada de atendimento.

14.4.3. Os itens deverão ser entregues nos locais determinados pela secretaria responsável.

17.4.4. Durante o processo de entrega dos produtos, após verificação, poderão ser suspensos se identificadas inconformidades que não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO –

19.1 Os pagamentos de todos os contratos realizados pela Administração deverão obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

19.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

19.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

19.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

19.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

19.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

19.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

19.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de São Jerônimo da Serra, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além

da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA, na plataforma http://www.compras.gov.br ou e-mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br e licitacaosaojeronimodaserra@gmail.com .

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no sítio oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sítio oficial eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do http://www.compras.gov.br e, no que couber, através do e- mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br .

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do Município de São Jerônimo da Serra poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato ou ata de registro de preços.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.compras.gov.br, no site oficial do Município: http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br/, e também poderão retirado no Departamento de Licitações do Município de São Jerônimo da Serra, localizado na Praça Coronel Deolindo, nº S/N, 1º andar, Centro, São Jerônimo da Serra - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 11:30min e das 13:00min às 17:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

São Jerônimo da Serra, 25 de novembro de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
PREGOEIRA

VENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, INCLUINDO CONCRETO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA E CONCRETO FCK 30 MPA, COM TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETIVO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COMPREENDENDO CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO FCK 25 MPA, E CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO FCK 30 MPA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, ABRANGENDO SUAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES, UNIDADES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

2.1 Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, produzido em central dosadora, com transporte até os locais indicados pela Administração, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	**460215**	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COMPOSTO POR CIMENTO PORTLAND, AREIA, BRITA E ÁGUA, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO FCK 25 MPA AOS 28 DIAS, DOSADO EM CENTRAL, COM CONSISTÊNCIA ADEQUADA AO BOMBEAMENTO, FORNECIDO EM CAMINHÃO-BETONEIRA, INCLUINDO TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA OBRA, DEVENDO ATENDER ÀS	M³	**500**	R$ 828,63	R$ 414.315,00

		NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E ÀS EXIGÊNCIAS DO PROJETO ESTRUTURAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO CÚBICO.				
02	**245474**	CONCRETO USINADO, DOSADO EM CENTRAL, RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO FCK 30 MPA, CONSTITUÍDO DE CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MIÚDO E GRAÚDO, ÁGUA E, QUANDO NECESSÁRIO, ADITIVOS COMPATÍVEIS, COM CONSISTÊNCIA E DIMENSÃO MÁXIMA DO AGREGADO ADEQUADAS À APLICAÇÃO, PRODUZIDO E FORNECIDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT APLICÁVEIS, ESPECIALMENTE NBR 7212 E NBR 12655.	M³	**1.000**	R$ 868,63	R$ 868.630,00
					TOTAL	R$ 1.282.945,00

2.2 Os quantitativos estimados correspondem a 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de concreto bombeável Fck 25 MPa e 1.000 m³ (mil metros cúbicos) de concreto Fck 30 MPa, totalizando 1.500 m³ (mil e quinhentos metros cúbicos), conforme Solicitação de Demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e consolidação das necessidades da Administração.

2.3 Os valores unitários estimados foram obtidos a partir da pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores locais e regionais, conforme Mapa de Preços e documentos constantes do processo administrativo: R$ 828,63 por m³ para o item 01 e R$ 868,63 por m³ para o item 02.

2.4 O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 1.282.945,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais), calculado com base nos valores unitários considerados no Mapa de Preços e nos quantitativos estimados.

2.5. O preço unitário deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo:

a) produção e dosagem do concreto em central;

b) matérias-primas, agregados, cimento, água e aditivos necessários;

c) controle de produção e qualidade;

d) carregamento e transporte em caminhão-betoneira até o local indicado;

e) disponibilização de concreto bombeável e dos equipamentos de bombeamento quando expressamente incluídos no item e na proposta;

f) tributos, encargos, seguros, custos operacionais, descarga e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento, conforme especificação de cada item.

2.6. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo os quantitativos indicados mera estimativa de consumo durante a vigência da Ata.

2.7. A Administração não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

2.8. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo o tipo de concreto, Fck, consistência/slump quando aplicável, quantitativo, local, data e horário de entrega e demais condições necessárias.

2.9. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente solicitados, fornecidos, medidos, recebidos e aceitos pela fiscalização.

2.10. O preço registrado deverá permanecer compatível com as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Justifica-se a presente contratação, de natureza comum, em razão da necessidade da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, abrangendo suas Secretarias, Departamentos, setores e unidades, de dispor

de concreto usinado para execução, manutenção, recuperação, ampliação e adequação de obras e serviços públicos municipais.

3.2 A necessidade foi identificada e consolidada durante a fase de planejamento da contratação, conforme demonstrado na Solicitação de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que avaliaram a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado e a viabilidade da solução pretendida.

3.3 O concreto usinado constitui insumo essencial à execução de obras e serviços de infraestrutura, incluindo estruturas de concreto, fundações, pisos, calçadas, sarjetas, galerias, dispositivos de drenagem, pavimentação e demais intervenções que demandem material com resistência e características técnicas previamente especificadas.

3.4 A contratação contempla dois tipos de concreto, sendo 500 m³ de concreto usinado bombeável Fck 25 MPa e 1.000 m³ de concreto usinado Fck 30 MPa, conforme as necessidades indicadas pela área requisitante e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.5. A solução pretendida compreende o fornecimento de concreto produzido e dosado em central, com controle de produção, carregamento e transporte até os locais indicados pela Administração, observadas as características de resistência, consistência, dimensão máxima do agregado e demais parâmetros técnicos aplicáveis a cada utilização.

3.6. A contratação de fornecedores especializados mostra-se adequada porque permite à Administração acessar estrutura produtiva própria, central dosadora, equipamentos e logística de transporte, sem necessidade de investir na implantação e manutenção de usina própria, aquisição de caminhões-betoneira ou contratação de estrutura específica para produção do concreto.

3.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se conveniente em razão da necessidade de atendimento parcelado das diferentes Secretarias, Departamentos, setores e unidades municipais, considerando que os locais, períodos e quantitativos efetivamente necessários poderão variar durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.8. Os quantitativos estimados de 500 m³ de concreto bombeável Fck 25 MPa e 1.000 m³ de concreto Fck 30 MPa representam previsão de demanda para fins de planejamento, não obrigando a Administração à contratação integral dos volumes registrados. As solicitações serão realizadas conforme a

necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

3.9. A contratação por meio do SRP permitirá maior racionalização dos procedimentos administrativos, evitando a realização de sucessivos processos de contratação para necessidades de mesma natureza, além de possibilitar melhor planejamento das obras e dos recursos financeiros disponíveis.

3.10. O fornecimento parcelado permitirá que as demandas sejam atendidas conforme as prioridades estabelecidas pela Administração, evitando aquisição antecipada de material perecível e possibilitando que os pagamentos sejam realizados somente em relação aos volumes efetivamente solicitados, entregues e aceitos.

3.11. A contratação também possibilitará melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Administração, uma vez que a contratada deverá disponibilizar estrutura produtiva, veículos e equipamentos necessários ao fornecimento e transporte, permitindo que os servidores municipais permaneçam concentrados em suas atividades administrativas e finalísticas.

3.12. A necessidade de contratação encontra-se diretamente relacionada ao interesse público, considerando que o concreto será empregado em obras e serviços destinados à prestação de serviços públicos e à conservação e ampliação da infraestrutura municipal.

3.13. A solução proposta mostra-se compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que busca atender às necessidades municipais de forma organizada, com especificações objetivas, preços previamente registrados e fornecimento conforme a demanda efetivamente constatada.

3.14. Dessa forma, considerando os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços realizada e a necessidade de atendimento das unidades da Administração Municipal, resta demonstrada a necessidade e a viabilidade da contratação, destinada ao fornecimento de concreto usinado mediante Sistema de Registro de Preços.

3.15. A contratação busca assegurar o fornecimento de concreto em condições técnicas adequadas, com resistência e qualidade compatíveis com as aplicações previstas, de forma economicamente planejada e compatível com a disponibilidade e o interesse da Administração.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

4.1 O objeto a ser contratado é classificado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade exigidos podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. O objeto compreende o fornecimento de concreto usinado bombeável Fck 25 MPa e concreto usinado Fck 30 MPa, produzido em central dosadora e transportado até os locais indicados pela Administração, conforme especificações técnicas de cada item.

4.3. Os produtos possuem características padronizáveis e critérios objetivos de aceitação, tais como resistência característica à compressão, consistência, dimensão máxima do agregado, volume, documentação de rastreabilidade, condições de transporte e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.4. As especificações estabelecidas neste Termo de Referência são suficientes para permitir que os potenciais fornecedores compreendam o objeto, formulem suas propostas e realizem o fornecimento de acordo com os padrões definidos pela Administração, não sendo necessária solução técnica singular ou metodologia exclusiva.

4.5. Dessa forma, o objeto apresenta características compatíveis com a contratação de bem comum, possibilitando a adoção do Pregão Eletrônico para formação de Registro de Preços, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço, observadas as condições estabelecidas no Edital.

4.6. A classificação como bem comum não afasta a necessidade de observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à resistência, consistência, dosagem, transporte, controle tecnológico e qualidade do concreto fornecido.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023.

5.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar as contratações decorrentes do registro, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza e o valor da contratação.

5.3 A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes, devendo cada instrumento observar o prazo necessário à execução do respectivo objeto e as disposições legais aplicáveis.

5.4. As contratações decorrentes da Ata serão executadas de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, sendo que cada solicitação deverá indicar o local, quantitativo, prazo e demais condições necessárias à execução.

5.5. O prazo para execução de cada solicitação será de até **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características do local ou de condições climáticas que possam interferir tecnicamente na execução.

5.6. Caso a execução de determinada contratação decorrente da Ata não seja concluída dentro do prazo estabelecido, serão observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis, inclusive quanto à eventual prorrogação, quando cabível.

5.7. Quando a não conclusão da execução decorrer de culpa da contratada:

a) a contratada será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis;

b) a Administração poderá optar pela extinção da contratação, adotando as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução, quando necessária;

c) poderão ser aplicadas as demais consequências previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

5.8. Quando a não conclusão decorrer de fato não imputável à contratada, devidamente comprovado e aceito pela Administração, poderão ser adotadas as medidas necessárias à reprogramação da execução, observadas as disposições legais e contratuais.

5.9. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a realizar contratações durante toda a sua vigência, nem a utilizar integralmente os quantitativos estimados, ficando as solicitações

condicionadas à necessidade efetiva, disponibilidade orçamentária e interesse da Administração.

5.10. A prorrogação da vigência da Ata, quando juridicamente cabível, deverá ser formalizada antes do término de sua vigência e estará condicionada à demonstração da vantajosidade dos preços registrados e ao atendimento dos demais requisitos legais.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 O fornecimento deverá ocorrer de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Autorização de Fornecimento.

6.2. O concreto deverá ser produzido em central dosadora, com materiais e dosagem compatíveis com a resistência característica especificada para cada item, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 7212 e NBR 12655, além das normas complementares pertinentes.

6.3. O item 01 corresponde a concreto usinado bombeável Fck 25 MPa, com consistência adequada ao bombeamento. O item 02 corresponde a concreto usinado Fck 30 MPa, com consistência e dimensão máxima do agregado adequadas à aplicação indicada pela Administração e ao projeto técnico pertinente.

6.4. As solicitações serão realizadas de forma parcelada, mediante Autorização de Fornecimento, contendo, no mínimo, item, resistência, volume, endereço, data e horário previstos para entrega, condições de acesso e, quando aplicável, informações sobre bombeamento e consistência requerida.

6.5. O prazo ordinário de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de proconcretoção específica acordada com a Administração. Em razão da natureza perecível do concreto fresco, a data e o horário de cada carga deverão ser confirmados previamente entre a fiscalização e a contratada, de modo a compatibilizar produção, transporte e lançamento.

6.6. O fornecimento compreenderá a produção, dosagem, carregamento e transporte do concreto até o local indicado, em caminhão-betoneira apropriado. O bombeamento somente será exigido quando expressamente previsto na especificação do item ou na Autorização de Fornecimento, sem cobrança adicional quando já incluído no preço registrado.

6.7. A entrega ocorrerá nos locais indicados pela Administração, dentro do Município de São Jerônimo da Serra/PR, ou em outro local municipal expressamente indicado na Autorização de Fornecimento.

6.8. A contratada deverá proconcretor cada entrega com o setor solicitante, observando as condições de acesso, a capacidade de recebimento, a disponibilidade da equipe de aplicação e os horários previamente definidos.

6.9. Cada carga deverá estar acompanhada de documento de entrega/romaneio que permita identificar, no mínimo, a contratada, a obra/local, o volume, o item, o Fck, a identificação da carga, o horário de carregamento e demais dados técnicos disponíveis para rastreabilidade.

6.10. A contratada deverá manter controle da produção e da dosagem, disponibilizando à fiscalização as informações técnicas do concreto fornecido, inclusive traço ou composição, quando solicitado e pertinente à verificação da conformidade.

6.11. A consistência (abatimento/slump), a dimensão máxima característica do agregado e demais propriedades deverão ser compatíveis com a especificação do item, o projeto e a aplicação indicada na Autorização de Fornecimento. Não será permitido alterar a composição ou adicionar água na obra em desacordo com as normas técnicas e sem autorização técnica cabível.

6.12. A fiscalização poderá acompanhar a descarga, verificar a documentação da carga, realizar ensaios de consistência e moldagem de corpos de prova, bem como solicitar ensaios de resistência à compressão, observadas as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos de controle tecnológico previstos para a obra.

6.13. A contratada deverá assegurar que o transporte e o tempo decorrido entre a produção, a chegada e a descarga respeitem as condições técnicas de manutenção da trabalhabilidade e qualidade do concreto, conforme normas aplicáveis e especificação do produto.

6.14. O concreto que apresentar divergência de Fck, consistência, volume, identificação, sinais de segregação, início de pega ou outra desconformidade que comprometa sua utilização poderá ser recusado, total ou parcialmente, mediante registro da fiscalização.

6.15. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, o material recusado por desconformidade a ela imputável, no prazo e condições compatíveis com

a necessidade da obra, sem prejuízo das sanções cabíveis e da apuração de eventuais danos.

6.16. A contratada será responsável pela descarga e, quando previsto no item, pelo bombeamento do concreto. A Administração deverá disponibilizar frente de serviço preparada, equipe de aplicação e condições de acesso, salvo obrigações expressamente incluídas no item contratado.

6.17. Do Recebimento Provisório

6.17.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização no ato da entrega ou logo após, mediante conferência inicial do volume, identificação da carga, item, Fck, documentação e condições aparentes do concreto.

6.17.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da resistência ou de outras características que dependam de ensaios tecnológicos.

6.17.3. Constatada desconformidade aparente, a fiscalização poderá recusar a carga, total ou parcialmente, registrando os motivos e comunicando a contratada.

6.18. Do Recebimento Definitivo

6.18.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento, dos quantitativos efetivamente entregues e, quando aplicável, dos resultados dos ensaios de controle tecnológico, mediante atesto ou termo próprio.

6.18.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, inclusive quanto à resistência especificada, nos limites legais e contratuais.

6.19. Da Rejeição e Correção

6.19.1. O fornecimento poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as especificações, com a proposta, com a Ata ou com a Autorização de Fornecimento.

6.19.2. A contratada deverá substituir ou complementar, às suas expensas, o material recusado, no prazo definido pela Administração e compatível com a urgência da obra.

6.19.3. A correção de desconformidades não poderá gerar custo adicional para a Administração.

6.19.4. A rejeição não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis.

6.20. Das condições de entrega

6.20.1. As entregas deverão ocorrer na data e horário previamente agendados, considerando a necessidade de aplicação imediata do concreto fresco.

6.20.2. Em caso de impedimento de acesso, condições climáticas severas ou impossibilidade técnica de recebimento, a fiscalização poderá reproconcretor a entrega, mediante justificativa e registro.

6.20.3. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer a entrega proconcretoda.

6.20.4. A reproconcretoção não poderá justificar atrasos decorrentes de falhas de planejamento ou logística da contratada.

6.21. Da Medição e Pagamento

6.21.1. A medição será realizada em metro cúbico (m^3), considerando exclusivamente o volume efetivamente solicitado, entregue, comprovado e aceito pela fiscalização.

6.21.2. Não serão pagos volumes não entregues, recusados, não autorizados ou divergentes dos quantitativos autorizados.

6.21.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal, romaneios/comprovantes de entrega e atesto da fiscalização.

6.21.4. A realização de ensaios de controle tecnológico, quando exigidos, observará as responsabilidades e condições previstas no Termo de Referência, no projeto e na Autorização de Fornecimento.

6.22. Da responsabilidade pelo transporte e descarga

6.22.1. O carregamento e o transporte do concreto até o local indicado serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.22.2. A descarga e o bombeamento serão de responsabilidade da contratada quando incluídos na especificação do item ou na Autorização

de Fornecimento; nos demais casos, as responsabilidades deverão estar claramente definidas antes da emissão da solicitação.

6.22.3. A contratada deverá disponibilizar veículos e equipamentos em condições adequadas de operação e segurança.

6.23. Das Condições de Acesso

6.23.1. A Administração deverá informar as condições conhecidas de acesso e assegurar, dentro de suas possibilidades, o acesso ao local indicado.

6.23.2. A contratada deverá respeitar as orientações dos responsáveis pela obra e adotar medidas para não prejudicar a circulação, a segurança e o funcionamento dos serviços públicos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação do licitante, serão exigidos os documentos e condições previstos na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente em seu **Capítulo VI – Da Habilitação**, bem como aqueles estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, observada a regulamentação municipal aplicável.

7.2 A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser compatível com a natureza e as características do objeto, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade, nos termos da legislação vigente.

7.3 A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio dos sistemas oficiais disponíveis, inclusive aqueles utilizados para realização de licitações eletrônicas, bem como por consulta aos bancos de dados e demais meios eletrônicos ou documentais admitidos pela Administração.

7.4 Para a habilitação dos licitantes deverão ser observadas as disposições constantes do **art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à apresentação da documentação exigida no Edital e à declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

7.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, deverão ser observadas as disposições do **art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo admitida diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que destinada a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.6 Nos termos do **art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.6.1 inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.6.2 inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3 a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.4 regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.6.5 regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa, na forma da legislação;

7.6.6 cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração na forma estabelecida no Edital;

7.6.7 os documentos relacionados neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios legalmente admitidos, inclusive mediante consulta e verificação eletrônica em sistemas oficiais;

7.6.8 a comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação deverá observar, ainda, as disposições específicas da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

7.7 A habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e, quando exigível em razão das características do objeto, a qualificação técnica serão comprovadas mediante apresentação dos documentos previstos no Edital, observados os arts. **62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.8 Considerando as características do objeto, a Administração poderá exigir, mediante previsão expressa no Edital, documentos de **qualificação técnica** destinados a comprovar a aptidão do licitante para o fornecimento e execução dos serviços de plantio de grama esmeralda, na extensão necessária e suficiente para assegurar a adequada execução contratual, vedadas exigências excessivas ou desproporcionais.

7.9 A documentação de habilitação deverá demonstrar que o licitante possui condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas suficientes para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura contratação.

7.10 A documentação referida neste capítulo poderá ser:

7.10.1 apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração e pela legislação vigente;

7.10.2 substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no Edital e que o registro tenha sido realizado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.10.3 comprovada mediante consulta direta a sistemas oficiais ou bases de dados disponibilizadas por órgãos públicos, quando admitido pela legislação e pelos procedimentos adotados pela Administração.

7.11 As certidões e demais documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar válidos na data estabelecida no Edital para sua apresentação, observadas as regras específicas aplicáveis às certidões emitidas eletronicamente.

7.12 Na hipótese de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, serão observados os benefícios e procedimentos previstos na **Lei Complementar Federal nº 123/2006**, quando aplicáveis ao certame.

7.13 A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Edital.

7.14 A ausência de documento exigido, a apresentação de documento em desconformidade com as exigências do instrumento convocatório ou a constatação de situação que impeça a habilitação do licitante ensejará

a adoção das medidas previstas na legislação e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais contratações oriundas deste **Sistema de Registro de Preços** correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Município de São Jerônimo da Serra – PR, consignados nas respectivas dotações orçamentárias vigentes.

8.2 Por se tratar de procedimento destinado à formação de **Ata de Registro de Preços**, a sua formalização não implica, por si só, a obrigatoriedade de contratação nem a realização imediata de despesa, razão pela qual **não se faz necessária a indicação prévia das dotações orçamentárias neste Termo de Referência**, devendo estas ser indicadas no momento da efetiva contratação, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

8.3 A indicação da dotação orçamentária correspondente deverá constar do instrumento de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação aplicável e das normas de execução orçamentária e financeira do Município.

8.4 A contratação somente poderá ser efetivada quando houver **disponibilidade orçamentária e financeira suficiente**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação orçamentária vigente e das demais normas aplicáveis.

8.5 A existência de preços registrados na Ata não constitui compromisso de contratação por parte da Administração, ficando as futuras aquisições e/ou execuções condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à conveniência da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

9. DO ALINHAMENTE ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A presente contratação encontra-se alinhada às ações de planejamento da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, sendo a demanda consolidada e coordenada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Planejamento, considerando as necessidades identificadas pelas Secretarias, Departamentos, Setores, Unidades e demais espaços públicos municipais.

9.2 O planejamento da contratação considera a necessidade de manutenção, recuperação, implantação e qualificação de áreas verdes e espaços públicos municipais, buscando assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos

públicos, padronização das especificações, racionalização dos procedimentos administrativos e adequado atendimento das demandas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3 A contratação está estruturada mediante **Sistema de Registro de Preços – SRP**, em razão da natureza futura e eventual da demanda, da possibilidade de execução parcelada e da variação dos locais, períodos e quantitativos necessários ao longo da vigência da Ata, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

9.4 Considerando as características do objeto, que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, poderá ser adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9.5 O procedimento licitatório deverá observar o critério de julgamento de menor preço, considerando o objeto integrado de fornecimento de concreto usinado, incluindo produção e dosagem em central, controle de consistência e resistência, aplicação de controle tecnológico do concreto, aplicação de aditivos compatíveis, quando necessários, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, cortes, ajustes, acabamento e limpeza final.

9.6 O planejamento da contratação foi elaborado de forma a possibilitar o atendimento das demandas municipais de maneira organizada e parcelada, mediante solicitações formais das unidades requisitantes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a conveniência administrativa e as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.7 A responsabilidade pelo planejamento da presente contratação caberá ao servidor Luan Cereijo Betim – Diretor de Compras, considerando a inexistência, no âmbito municipal, de Comissão de Planejamento formalmente constituída e regulamentada para esta finalidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes:

10.1.1 Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação;

10.1.2 Fornecer à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, especialmente quanto aos locais, áreas, quantitativos, condições de acesso e demais características pertinentes à execução;

10.1.3 Emitir formalmente a **Ordem de Fornecimento/Autorização de Execução**, indicando os quantitativos, os locais e, quando necessário, as condições e o cronograma para execução dos serviços;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, dos quantitativos, dos prazos e das demais condições estabelecidas, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

10.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta da Contratada, para fins de recebimento e aceitação;

10.1.6 Comunicar à Contratada, por escrito, a existência de imperfeições, falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas na execução do objeto, determinando, conforme o caso, sua correção, complementação ou refazimento;

10.1.7 Recusar, total ou parcialmente, o objeto que não esteja de acordo com as especificações, padrões de qualidade ou condições estabelecidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

10.1.8 Disponibilizar à Contratada, previamente à execução, o acesso aos locais onde serão realizados os serviços, observadas as condições de segurança e funcionamento de cada unidade municipal;

10.1.9 Indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento, gestão, fiscalização, recebimento e atesto dos serviços, conforme as atribuições estabelecidas pela Administração;

10.1.10 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela Contratada, desde que pertinentes à contratação;

10.1.11 Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados, medidos, recebidos e atestados, observados os preços registrados, os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas no Edital e nos instrumentos decorrentes da Ata;

10.1.12 Adotar as providências administrativas necessárias para a formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira;

10.1.13 Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.1.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Contratante a solicitar ou contratar a totalidade dos quantitativos registrados, ficando as solicitações condicionadas à necessidade efetiva da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência administrativa.

10.4 As solicitações do objeto não estarão condicionadas à contratação de quantidade ou valor mínimo, podendo a Contratante realizar pedidos de forma **parcelada e conforme sua necessidade**, respeitados os quantitativos e valores registrados e as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10.5 A Contratada somente poderá iniciar o fornecimento e a execução dos serviços após o recebimento da respectiva **Ordem de Fornecimento/Autorização de Execução**, emitida pela Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR ou pela unidade administrativa competente e formalmente autorizada.

10.6 A Contratante poderá determinar, conforme a necessidade administrativa, os locais, quantitativos e períodos para execução do objeto,

observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

10.7 A Contratante deverá comunicar previamente à Contratada eventuais condições especiais de acesso, funcionamento das unidades, circulação de pessoas, existência de mobiliário, equipamentos, árvores, edificações, calçadas, meios-fios ou outras interferências que possam impactar a execução.

10.8 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade da grama, preparação do terreno, aplicação dos insumos, plantio, acabamento, limpeza, segurança e demais obrigações assumidas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos, da Ata de Registro de Preços, dos instrumentos de contratação decorrentes e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

11.1.1 Executar o objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 Fornecer concreto usinado conforme os itens, quantitativos e especificações deste Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e das Autorizações de Fornecimento.

11.1.3 Assegurar que o concreto seja produzido em central dosadora, com materiais adequados e dosagem compatível com o Fck contratado, observando as normas técnicas aplicáveis e os requisitos do projeto ou da aplicação informada pela Administração.

11.1.3.1 Fornecer concreto bombeável Fck 25 MPa para o item 01, com consistência adequada ao bombeamento.

11.1.3.2 Fornecer concreto Fck 30 MPa para o item 02, com consistência e dimensão máxima do agregado compatíveis com a aplicação indicada.

11.1.3.3 Disponibilizar caminhões-betoneira e demais veículos/equipamentos necessários ao transporte e à entrega do concreto em condições adequadas.

11.1.3.4 Entregar cada carga acompanhada de romaneio ou documento equivalente, contendo identificação do produto, volume, Fck, local de entrega e horários de carregamento e entrega.

11.1.3.5 Manter registros e controles de produção e disponibilizar à fiscalização as informações técnicas pertinentes, inclusive dados de dosagem e controle tecnológico, quando solicitados.

11.1.3.6 Respeitar os prazos, datas e horários programados, comunicando imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega.

11.1.4 Garantir que o concreto entregue corresponda ao item solicitado, sem alteração não autorizada de composição, resistência ou consistência.

11.1.5 Transportar o concreto de modo a preservar suas características e trabalhabilidade, observando os limites técnicos e temporais previstos nas normas aplicáveis.

11.1.6 Substituir, às suas expensas, cargas recusadas por desconformidade imputável à contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.1.7 Arcar com todos os custos de produção, carregamento, transporte, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento, conforme o preço registrado.

11.2 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, fretes, deslocamentos, carga e descarga, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, manutenção e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional além dos preços registrados e efetivamente executados e aceitos.

11.3 Durante a execução dos serviços, todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e veículos eventualmente necessários, bem como seus combustíveis, operadores, manutenção preventiva e corretiva e demais custos de utilização, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.4 A Contratada deverá executar o objeto de forma a preservar as condições das áreas públicas e das estruturas existentes, respondendo pela recomposição ou reparação de qualquer dano comprovadamente causado por seus empregados, prepostos, equipamentos ou métodos de execução.

11.5 O cumprimento das obrigações estabelecidas neste capítulo não exclui outras responsabilidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos de contratação decorrentes, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A subcontratação do núcleo do objeto, consistente na produção e fornecimento do concreto usinado, não será admitida, devendo a detentora da Ata responder diretamente pela qualidade, dosagem, conformidade e entrega do material.

12.2 A utilização de fornecedores de matérias-primas e insumos integrados ao processo produtivo não será considerada subcontratação, desde que a contratada permaneça integralmente responsável pela procedência, qualidade e conformidade do concreto fornecido.

12.3 Serviços acessórios de transporte, bombeamento ou descarga somente poderão ser executados por terceiros quando admitidos no Edital e previamente autorizados pela Administração, sem transferência da responsabilidade integral da contratada.

12.4 A contratada permanecerá responsável perante a Administração por todas as obrigações decorrentes do fornecimento, inclusive atos de seus empregados, prepostos e eventuais terceiros autorizados.

12.5 O descumprimento das condições de subcontratação sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e na Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou da Contratada, desde que sejam observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

13.1.1 sejam mantidos pela pessoa jurídica resultante todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;

13.1.2 sejam preservadas as demais condições e obrigações estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços ou no respectivo instrumento de contratação;

13.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto, à continuidade do fornecimento e dos serviços ou aos interesses da Administração;

13.1.4 haja anuência expressa da Administração, após análise da documentação pertinente e da manutenção das condições necessárias à execução do objeto.

13.2 Eventuais alterações dos instrumentos de contratação decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a disciplina estabelecida nos **arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e da regulamentação municipal aplicável.

13.3 As alterações contratuais deverão ser devidamente justificadas e formalizadas por meio do instrumento adequado, observando-se os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 Nas alterações unilaterais previstas no inciso I do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no **art. 125 da referida Lei**.

13.5 Nas alterações contratuais consensuais, as partes poderão estabelecer as modificações necessárias ao adequado atendimento do interesse público, desde que observadas as hipóteses e os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja concordância da Contratada e sejam observadas as demais exigências legais.

13.7 A eventual alteração da pessoa jurídica detentora da Ata ou da Contratada não poderá resultar em modificação das condições de preço, qualidade, especificações, prazos ou demais obrigações assumidas, salvo quando formalmente admitida pela legislação e pela Administração.

13.8 Nenhuma alteração poderá ser utilizada para descaracterizar o objeto originalmente licitado, ampliar indevidamente seu escopo ou afastar as condições que fundamentaram a seleção da proposta vencedora.

13.9 As alterações decorrentes de fatos supervenientes, inclusive aquelas relacionadas ao reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, deverão observar os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos respectivos instrumentos de contratação, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 A fiscalização será exercida por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo contar, quando necessário, com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e, observada a legislação aplicável, com terceiros contratados para prestar assistência técnica e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes.

14.3 Considerando que o objeto será fornecido de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, a fiscalização deverá acompanhar cada Autorização de Fornecimento, verificando, especialmente:

14.3.1 o cumprimento dos quantitativos, itens, locais, datas e horários indicados na solicitação;

14.3.2 a correspondência do concreto entregue com o Fck e a especificação do item;

14.3.3 a identificação das cargas, romaneios, volume e horários de produção e entrega;

14.3.4 a consistência/slump e demais características especificadas, quando aplicável;

14.3.5 as condições do caminhão-betoneira, transporte, descarga e bombeamento, quando incluído;

14.3.6 a realização ou disponibilização de ensaios e documentos de controle tecnológico, quando exigidos;

14.3.7 a conformidade dos volumes faturados com os efetivamente entregues e aceitos;

14.3.8 o registro de recusas, atrasos, substituições e demais ocorrências.

14.4 O fiscal deverá registrar em documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive atrasos, falhas, desconformidades, danos, correções solicitadas e demais fatos relevantes, determinando, quando cabível, as providências necessárias à regularização.

14.5 O fiscal deverá comunicar à Contratada, preferencialmente por escrito, as irregularidades identificadas, estabelecendo prazo para correção, complementação ou refazimento dos serviços, quando cabível.

14.6 O fiscal deverá comunicar ao gestor da contratação ou à autoridade competente, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas capazes de comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade do objeto ou a continuidade da execução.

14.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução por determinação da Administração ou por fato devidamente justificado, os prazos de execução serão prorrogados pelo período correspondente, quando cabível, mediante formalização nos autos e observância da legislação aplicável.

14.8 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais empregados, à adequação dos serviços, à segurança, aos danos causados a terceiros e ao cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

14.9 O recebimento, a medição e o atesto dos serviços somente serão realizados após a verificação de sua efetiva execução e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Fornecimento/Autorização de Execução.

14.10 O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento e atesto do objeto efetivamente executado, não sendo devido pagamento por serviços não solicitados, não executados ou rejeitados pela fiscalização.

14.11 O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para a prevenção de riscos na execução da contratação, nos limites de suas respectivas competências.

14.12 A Administração poderá realizar inspeções e verificações nos locais de execução sempre que necessário, inclusive durante a realização dos serviços, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

14.13 As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela Contratada, desde que compatíveis com o objeto contratado, com as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes e na legislação vigente.

14.14 Eventuais impedimentos decorrentes de condições climáticas adversas, especialmente chuvas intensas, solo excessivamente encharcado ou outras situações que possam comprometer tecnicamente o plantio, deverão ser formalmente comunicados e registrados pela fiscalização, para avaliação quanto à necessidade de reprogramação da execução.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão os procedimentos de liquidação e pagamento estabelecidos nos **arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento de contratação.

15.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização, após a comprovação da efetiva execução, medição e aceitação do objeto.

15.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente previstos.

15.4 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o documento for apresentado à Administração e estiver acompanhado dos elementos necessários à liquidação da despesa, após a conferência e o atesto da execução do objeto pelo responsável competente.

15.5 O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos **quantitativos efetivamente solicitados, executados, medidos, recebidos e aceitos** pela Contratante, de acordo com os preços registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

15.6 Não haverá pagamento por serviços executados sem prévia autorização da Contratante, por quantitativos superiores aos autorizados ou por serviços que apresentem desconformidades e não tenham sido devidamente corrigidos e aceitos pela fiscalização.

15.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ausência de documentos necessários à liquidação ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

15.7.1 Na hipótese prevista no item anterior, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação e a apresentação da documentação adequada, não sendo devido à Contratante qualquer ônus decorrente do período em que a liquidação permanecer impedida por responsabilidade da Contratada.

15.8 Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária em favor da Contratada.

15.9 Constatada eventual situação de irregularidade da Contratada, a Administração deverá adotar as providências previstas na legislação aplicável, notificando-a para que regularize sua situação ou apresente manifestação, observados os procedimentos e prazos legalmente estabelecidos.

15.10 A existência de irregularidade fiscal, social ou trabalhista será tratada de acordo com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, não implicando, por si só, a suspensão automática de pagamentos relativos a serviços já regularmente executados, medidos e aceitos, devendo a Administração observar as providências e os procedimentos previstos na legislação.

15.11 Persistindo situação que possa ensejar a extinção da contratação ou a aplicação de sanções, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

15.12 Havendo a efetiva execução do objeto e estando este regularmente recebido e atestado, os pagamentos correspondentes serão processados normalmente, observadas as disposições legais e administrativas pertinentes.

15.13 Quando do pagamento, serão efetuadas as **retenções tributárias** previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, conforme o caso.

15.13.1 A Contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente a documentação comprobatória de sua condição e do direito ao tratamento tributário favorecido, na forma da legislação aplicável.

15.9 O pagamento não poderá ser utilizado como meio de compensação ou quitação de serviços que não tenham sido previamente autorizados, executados, medidos e aceitos pela Administração.

15.15 O pagamento efetuado pela Contratante não implica aceitação definitiva de eventuais vícios, defeitos ou incorreções posteriormente identificados na execução do objeto, permanecendo a Contratada responsável pelas obrigações assumidas e pelas correções que se fizerem necessárias, nos termos da legislação e dos instrumentos da contratação.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços registrados na **Ata de Registro de Preços** serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação aplicável.

16.2 Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da Contratada e observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação municipal aplicável.

16.3 Para fins de reajustamento, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, aplicando-se a variação correspondente sobre os preços registrados.

16.4 O reajuste somente poderá incidir sobre os preços e obrigações cuja execução ocorrer após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, observados os requisitos legais e a formalização do reajustamento.

16.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido, observada a legislação vigente.

16.6 Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, será utilizada, provisoriamente, a última variação conhecida, devendo

eventual diferença ser apurada e ajustada tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.7 Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período de apuração do reajustamento.

16.8 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, deixe de ser divulgado ou não possa mais ser utilizado por determinação legal, será adotado, em sua substituição, o índice que vier a ser legalmente definido.

16.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão estabelecer outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante formalização no instrumento cabível e observância da legislação vigente.

16.10 O reajustamento não será aplicado de ofício quando depender de solicitação da Contratada, devendo ser requerido formalmente, acompanhado, quando necessário, da respectiva memória de cálculo e da demonstração do período a que se refere.

16.11 O reajuste dos preços registrados na Ata não implica obrigação de contratação pela Administração, permanecendo as futuras solicitações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas no Edital e na Ata.

16.12 O reajustamento dos preços registrados, quando cabível, será formalizado por **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

16.13 A aplicação do reajuste deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados nas hipóteses legalmente previstas para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do respectivo processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, as situações previstas no **art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2 A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração e observadas as hipóteses e condições previstas na legislação;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizadas nos autos do respectivo processo administrativo.

17.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no **art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.5 A extinção do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços não prejudicará, quando cabível, a apuração de responsabilidades por eventuais infrações cometidas durante a execução do objeto, nem o direito da Administração de exigir a reparação de danos eventualmente causados.

17.6 Quando da formalização da extinção, será elaborado relatório ou documento equivalente contendo, conforme o caso:

17.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2 relação dos quantitativos efetivamente executados e daqueles eventualmente pendentes de execução;

17.6.3 relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

17.6.4 apuração de eventuais indenizações, multas, glosas ou demais valores decorrentes da execução ou extinção contratual;

17.6.5 registro das providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, quando houver interesse público e necessidade administrativa.

17.7 Na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação, inclusive a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a execução de eventuais garantias, quando existentes.

17.8 A extinção do contrato deverá observar, em todos os casos, os procedimentos, requisitos, efeitos e direitos previstos nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

17.9 A extinção de um contrato decorrente da Ata de Registro de Preços não implicará, automaticamente, a extinção da Ata de Registro de Preços, que permanecerá vigente quanto às demais contratações e obrigações, salvo se houver fundamento legal ou decisão administrativa que determine sua extinção.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não será exigida garantia de execução para as contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 96 e seguintes da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

18.2 A não exigência de garantia de execução justifica-se pelas características do objeto, pelo valor estimado da contratação, pela forma de execução **parcelada e conforme a necessidade da Administração**, bem como pelo fato de que os pagamentos somente serão realizados após a efetiva execução, medição, recebimento e aceite dos serviços.

18.3 A ausência de garantia não afasta a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

18.4 A Contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, bem como pela reparação, correção ou refazimento dos serviços executados em desconformidade com as especificações estabelecidas.

18.5 A Administração poderá exigir garantia de execução em contratação futura somente se houver previsão expressa no instrumento convocatório e observância dos requisitos, limites e condições estabelecidos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 Advertência;

19.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

19.4 Multa;

19.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4.2 Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela Inexecução Total;

19.4.3 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, pela Inexecução Parcial;

19.4.4 Multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação, limitado ao período de 30 (trinta) dias;

19.4.5 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155, que não mencionada nos subitens 19.4.2, 19.4.3 e 19.4.4.

19.5 Impedimento de licitar e contratar;

19.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

19.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já

referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

19.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

19.11 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

19.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

19.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS CLAUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em

Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda, se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

> "Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua

esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei".

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 1.282.945,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais), conforme quadro do item 2.1 deste Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, 19 de novembro de 2026.

_____
Rafael Rodrigo de Paula Batista
Secretário Municipal de Administração

_____
Paula Sirlene Candido Correa
Secretária Municipal de Educação

_____
Eduardo Lopes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

_____
Camila da Silva Pereira
Secretária Municipal de Saúde

_____
Jorge Augusto Munhoz Gabriel
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários

ANEXO II

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS
Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COMPREENDENDO CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO FCK 25 MPA, E CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO FCK 30 MPA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, ABRANGENDO SUAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES, UNIDADES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** contendo a quantidade e descrição abaixo e conforme termos do Pregão Eletrônico nº 46/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	Xxxxxxxxxx	Xxxxx	Xxxxxx	Xxxxxxx	Xxxxxx	xxxxxxx

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente sejam necessárias para o fornecimento, no qual deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação emitida pelo município de São Jerônimo da Serra (gestor do contrato), através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Competente do Município, e o prazo em que os itens deverão ser entregues será de no obedecendo as normas desse Termo de Referência, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo GESTOR.

Validade da Proposta: **xx** dias (mínimo 60 dias corridos)

Forma de Pagamento: de acordo com o contido no edital.
Declaramos, sob as penalidades da lei, que:
- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**
- Conta Corrente Agencia e Banco

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Nota: A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à
Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2026
LOCAL: XXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____NOME DA EMPRESA), CNPJ nº_____sediada_____ _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

Que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção,

chefia e assessoramento) vinculado à secretaria solicitante. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

São Jerônimo da Serra, ... de ..... de ……

_____

Assinatura do Responsável da Empresa

CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/2026

Aos **.....** dias do mês de **.....** do ano de **dois mil e vinte e seis**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor xxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxx, estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 46/2026, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COMPREENDENDO CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO FCK 25 MPA, E CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO FCK 30 MPA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, ABRANGENDO SUAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES, UNIDADES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS,** de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, COMPREENDENDO CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO FCK 25 MPA, E CONCRETO USINADO COM RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO FCK 30 MPA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, ABRANGENDO SUAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES, UNIDADES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID	MARCA	VALOR UNIT
1	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XX	UND	XXXX	XXX

Valor Total R$.xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

2.4 O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO

3.1 O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo município de São Jerônimo da Serra *(Gestor da Ata)*, sendo que as entregas deverão ser conforme solicitação do *Gestor* neste Município.

3.2 As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de "Nota Empenho", Autorização de Fornecimento e será levada a efeito por meio de fac-símile (fax), ou e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que os itens deverão ser entregues conforme constante no Termo de Referência.

3.3 As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de "Nota Empenho", Autorização de Fornecimento e será levada a efeito por meio de fac-símile (fax), ou e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que os itens deverão ser entregues **(máximo 15 quinze dias), independente da quantidade solicitada**.

3.4 Caso os produtos não estiverem de acordo com a proposta apresentada pela proponente, a proponente deverá substitui-lo no prazo máximo de 12 (doze) horas.

3.5 Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverá obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor da Ata, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.

3.6 O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste Pregão Eletrônico 46/2026, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.

3.7 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

3.8 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.9 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

3.10 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.11 O recebimento dos produtos dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor da Ata, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

3.12 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

3.13 No curso da execução do registro caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.14 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

3.15 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do *Gestor*, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o **pagamento** será em favor da Compromitente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.2 O Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.

4.3 Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

4.4 O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo G*estor da Ata*, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido.

4.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela Compromitente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.6 A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

4.7 As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

4.8 A Compromitente detentora do registro obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período da Ata.

4.9 A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador.

4.10 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.11 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Município, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação não prevista de aumento ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.1.2 Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.1.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5.1.5 Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:

I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:

a) efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;

b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;

c) acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

d) solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;

e) permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;

f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.2 Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;

b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;

d) a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;

e) fornecer o objeto na sede do *Gestor* e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;

f) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;

g) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

h) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

7.1 O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.

7.1.2 Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos empenhos dela decorrentes.

7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

7.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.3.1 Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem Compromitentes registrados;

c) Pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 46/2026, nos termos e procedimentos ali especificados**;

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 9.3, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,

colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 46/2026, as propostas das Compromitentes, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.

10.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.

10.3 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal

_____

Compromitente **xxxxxxxxxxxxxx**,
cidade xxxxxxxxxxx CEP xxxxxxxxx CNPJ nº xxxxxxxxxx, representante **xxxxxxxx**,
CPF nº xxxxxxxxxxx RG n° xxxxxxxxx

Testemunhas:

_____

_____

xxxxxxxxxxxxxxx
CPF xxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxx
CPF xxxxxxxxxxxxxx